

como em mandar que se lhes não guarde o dito privilegio, scripta em Lisboa a quinze dias de Dezembro, Andre puz a fez de mil e quinhentos e vinte e dous, Rey, fca com certa dapor min

DXI

Esta apropriada no liu. 1º fol. 151.

Juiz vereadores Procurador e officiais da cidade do Porto. Eu e o Rey vos envio muito saudar, Por assi o aver por muito meu servico ordenei que em algumas cidades e vilas de meus Regnos ouvesse contador dos orphaos assi como o ha na cidade de Lisboa, e nos lugares donde o officio tenho provido se tem seguido e segue muito meu servico, bem e proveito das fazendas dos orphaos pelo bom despacho que se da em se contarem os Inventarios e partilhas e fazerem outras contas que cada dia concorrem diante as partes que com tanta brevidade nem bom despacho se nom podiam fazer per officiais doutros officios como por officiaes pera isso apartados, por cujos resposos ouve por bem ordenar o dito officio nessa cidade do qual prouy. Jeronimo de matos criado do secretario do men conseyto por confiar que o servira mui bem e fielmente como vereis pela carta q do dito officio lhe mandei passar que vos sera apresentada, e ouve por bem vob notefficar, e vos encomendo muito e mando que se deis aporre do dito officio e lho deixeis servir sem nullo e porades impedimento nem embargo algum, e espero que assi o sirva bem que todos recebareis contentamento do modo em que o fizer, e alem disso vob agardecerei, Scripta em coimbra a quatro de Novembro Jorge Novz a fez de mil e quinhentos e vinte e dous, Rey, fca com certa dapor min

DXII

Esta apropriada no liu. 1º fol. 152.

Vereadores e Procurador nos e o Rey

Vos enviamos muito saudar Vimos os apontamentos que Gomes pae e lopo rabelo cavaleiro de nossa casa e cidadãos de essa cidade por parte dessa cidade nos requereram, e por outra nossa carta vos respondemos a elles segundo o ouvem os por bem, e quanto ao apontamento perque nos mandaveis pedir que tirassemos o juiz de fora que nessa cidade e o Rey meu senhor e padre que santa gloria a sainta posto, Nos

ouuemos Informaçã do asosego dessa cidade, e assi por Jso co-
mo por outras cousas Justas nos praz que tanto que Vagar cousa
algua em q mudemos obacharel Joã Lourenço que ora nella es-
tã por Juro o tiraremos della enã poeremos mais Juro de-
ra nessa cidade em quanto nos nom parecer necessario, e
o ouuermos por bem; e Porque assi nos praz mandamos
passar esta scripta em Lisboa a vinte dias de Marco An-
drepirez afez de mil e quinhentos e vinte e dois. Rey
e de concordancia por nro nro pã *João de Sousa*

DXIII
Esta apropriã no
liu. 1º fol. 153.

Nos el Rei fazemos saber a uos Francisco
de sa fidalgo de nossa casa e Vedor de nossa fazenda na cida-
de do Porto, e ao nro contador da dita cidade, e a outros
quais quer officiais e pessoas a quem este for mostrado; e co-
nhecimento delle pertencer que Gomez pãez e logo rabelo, cau-
leiros cidadãos da dita cidade, nos disserã ora por parte della
que os mercadores e pessoas da dita cidade estauã em uso e cos-
tume de mandarem leuar alguns panos e mercadorias as nossas
Ilhas da madeira e dos a cores, sem das ditas leuadas paga-
rem na dita cidade nenhuma sisa, por nella não venderem os
ditos panos e mercadorias das ditas leuadas, e as mandarem
vender as ditas Ilhas, e que sem embargo do costume em que
assi estauã, el Rey meus nro e padre que sancta gloria afa
receberã e um lanco ahus vendeiras na venda da dita sisa
cõ condicã que os ditos panos e mercadorias a pagasem logo por
entrada quando viessem em caso que os ditos panos e mercadorias
se nom vendessem na dita cidade e as mandassem as ditas Ilhas,
e que por bem da condicã do dito lanco a dita sisa se arrecada-
ra e arrecadaua assi por entrada posto que o dito lanco não ou-
nesse effeito na qual cousa a dita cidade recebia muito
agravo por estar em costume do contrario de muito tempo etc.
Pedindonos por merce que lhe prouesemos a Jso e mandase-
mos que a cerqua das ditas leuadas esteuesem na posse
e costume que sempre estueraõ; e visto por nros seu requere-
rimento por sabermos que a dita sisa dos panos e mercadorias
das

das ditas leuadas se não arrecada por entrada somente por bem
da condicão do dito lance o qual não ouue effeito, e ora se reca-
da por nós, e assi por folgarmos de nisso fazermos merce a dita
cidade, praznos dello. Pelo qual vos mandamos que da qui
em diante dos panos e mercadorias que os mercadores e peso-
as da dita cidade e as mandarem as ditas Illas como dantes
faziaõ se não pague dellas sisa nem se arrecade por em-
trada, e se tenha nisso o modo e maneira que se nisso tinha
dantes da condicão do dito lance e como antiga mente se con-
tinueu fazer.

Outro si nos disserão o dito gomez paez, e Lopo vabelo que o
bacharel João Lourenço Juiz da dita cidade quando de qua-
fora o anno passado leuava de nossa fazenda as aualiaco-
es por onde se os panos auiaõ de aualiar na alfandega da
dita cidade em que largamente estava decretado a man-
que se na aualiacão dos ditos panos auia de ter. Pedindo-
nos por merce que ouuessemos por bem que a dita aualiacão
se fizesse segundo forma do dito foral. E visto por nós seu
requerimento e como Jhu he cousa em que muitas vezes pode
auer erro a si contra nosso seruico como contra as partes
auemos por bem que a dita aualiacão se faça como sempre
se fez, e no dito foral he contendo. Porém volun-
te ficamos assi e mandamos, e assi ao Juiz e officiais
da dita alfandega que assi o cumprais e guardeis, e q
pelas aualiacois que leuou o dito Juiz não consintais
que se mais a ualiem os ditos panos nem se faça o bra-
alguã por q nós o auemos a si por bem e nosso seruico
Scripto em Lisboa ao primeiro de abril. Jorge fernandez
o fez anno de mil e quinhentos e vinte e dois. *Rey e en
seu conselheiro*

Nos e El Rei fazemos saber a todos os Juizes, Justicias, officiais e pessoas a que este for mos-
DXIV
Esta o proprio no
liu. 1.º fol. 157.

trado e o conhecimento pertencer que nós vimos hum' es-
mento que nos o povo da nossa cidade do Porto mandou so-
bre a necessidade que tem de pão, Pedindonos que a ello
os promettessem por quanto he hão os regataes comprar pão
que na comarqua há. E visto por nós por esta auemos
por bem e mandamos que nenhuma pessoa não compre pão no
termo da dita cidade pera o tornar a vender nem ate cin-
quo legoas ao redor, so pena de quem o comprar perder o
dito pão e quem he vender perder outro tanto, pera quem os
acusar a metade, e a outra pera os captivos, por que que-
remos que senão venda senão aos moradores da dita
cidade e termo pera seu mantimento, e não pera o tornare
a vender. Porem vos mandamos que nos culpados man-
deis dar a execucao a dita pena, feito em Lisboa a Vinte
e tres de Jan. Simão de matos o fez de mil e quinhentos e
vinte e dois, e este passará pela cêrva. Nem menos o
comprado na dita cidade. Rey: f. ca. v. certida
por mi e a propria. *Corde sign.*

DXV

Está apropriada no
luro 1. fol 159.

^{Juiz}
Corregedor e officiais da nosa cidade
do Porto. Nós e o Rey vos enuiamos muito saúdar. Vimos
as pautas da elleicao que nos em urastes pera Vereadores
procuradores, e thsoureiros da dita cidade pera estes
annos vindouros. comue a saber este presente, e os deus que
vem das quaes tiramos pera seruirem de Vereadores este
anno, Jorge ferraz, christuaõ leitaõ, Antonio de couros,
e Joaõ aluarez preto, e procurador, P. vabelo, e ths.
Manoel de cêaues. Mandamos vos que os mandeis cha-
mar á camara e he dai Juramento segundo costume que
durando este anno siruão os ditos officias bem e fielmen-
te guardando em todo o nosso seruido e ás partes seu di-
reito. Scripta em Sixa de Zorito dias de fevereiro, Ant.
paes o fez de mil e quinhentos e vinte e dois. Rey.

da nossa cidade do Porto, que Nos vimos hús embargos da dita cidade que o dito corregedor a nós remeteo, a cerqua do debate e contenda que com a dita cidade traz goncalvarez pampsona sobre a metade do Juizado dos orphaos della que comprou. E de que a dita cidade recramou, e Nossos por nós a uemos por bem e mandamos que se nam fale mais nesta contenda, e que ao dito Goncalo aluarez se torne logo o dinheiro que deu por este officio, e elle oreceba, e este officio de Juiz dos orphaos este da maneira que estava antes da determinação. Desse Rej meu senhor e padre que santa gloria a ja. Porem Volo noteficamos assi, e mandamos assi a vós como a outros que cumprari e guardareis e fazeis cumprir e guardar este como se nelle contem sem nenhuma duvida nem embargo que a ello ponhais, e por alguns fuydos respeito que nos a ello mouerau a uemos por bem e nos praz que este nam passe pella chrida, e tenha tanta forza e Vigor como se por ella fosse passado, sem embargo de nossas ordenações em contrario, feito em Almerim a vinte dias de Abril, Bert e Lamen fernandez o fez de mil e quinhentos e Vintedous, Rej: fco concelho por tria a uo proprio. *Ordem da*

DXIX

Esta apropriada no
liu. 1.º fol. 166.

Vereadores e Procurador nos e Nossos emuramos muito saudar, Vimos o que Gaspar de figueiro aualero de nossa casa da parte dessa cidade nos disse a cerqua da mudanca do Juiz della, e por q' hy não ha agora Nega cousa pera que se possa mudar se não pôde fazer o que nos per elle a cerqua do dito caso mandastes requerer. E quanto ao mantimento e aposentadoria que dizeis que elle leva a custa dessa cidade não seruindo nella a nós praz que o tempo que o dito Juiz não servir na dita cidade se lhe não pague seu mantimento nem aposentadoria sem nos e special mandado. Noteficamos Volo assi por esta pera a

terdes pera Vossa guarda, Scripta em Almeirim a tres dias
de Junho. Andre pvez a fez. de mil e quinhentos e Vinte e tres.
Rey. Fica concertada por mim e propria D. de Rega

DXX

Juiz vereadores e Procurador nos e s. Meis uos Esta apropriada no
liu. 1.º fol. 167.

encomendamos muito saudar; O Prior e Padres do mosteiro de sam
Domingos dessa cidade; nos emuram dozer que pela testada
da sua ortã que vai ao longo da rua das cangostas dessa cidade
dauão alguns chaos pera se fazerem casas; e que vos nom que-
reis consentir que se fizessem sem pagar algum foro a dita cidade
porterem as portas na rua della; e por q' a nós não pareceo
bem. Vos encomendamos e mandamos que l'le deixeis fazer
suas casas, e nom l'le ponhais a f'zo duvida alguma, nem l'le
pecais o dito foro a s. por ser mosteiro a que essa cidade de-
ue fazer toda a esmola, como tambem por ser mais nobre-
cimento da dita cidade a dita rua ser cheia de portas e casas
e officiais que a nobrecem que em estarem parede como ora esta
Scripta em e Nora a quatorze dias de Junho Cosmo No dri-
quez a fez. de mil e quinhentos e Vintiquatro. Rey. Fica
concertada por mim e propria D. de Rega

DXXI

Vereadores e Procurador. eu e s. Meis uos en- Esta apropriada
no liu. 1.º fol. 168

mo muito saudar; Porque das cousas de meu seruico e com-
tentamento como esta he; e de que espero em nosso snor q'
se siga a meus Negros muito descanso a que sempre em todas
as cousas ej de ter mui principal respeito, sam certo q' ha de
receber essa cidade muito prazer, Ouue por bem vos note-
ficar como com a graca de nosso snor saõ concertado com o
emperador meu muito amado e prezado primo de casar com
a Infante dona catharina sua srmaã; e sam ante nós feito
os contrahos Jurados por mim e por elle e a dita Infanta, que
me tem ja enuiado meus embaixadores pera que vinda a dis-
pensação do santo Padre me aja de receber com esta perpa-
suação de presenti pela qual tenho enuiada; e espero que
sera aqui ate quinze dias do mes de setembro, e que a In-
fante sera em boa ora ate por todo o mes de nouembro
que ora vem; prazera a nossos snor que sera pera tanto seu

Serviço e bem de meus Regnos e descanso de meus Vasallos e na-
turais como eu deseio. Scripta em Vitoria a vinte e sete dias
da gosto. Bertholameu fernandez a fez de mil e quinhentos e
vinte quatro. Rey e fizeo e certificado por mim em a
gracia de Deus.

DXXII

Está apropriada no
liv. 1.º fol. 170

Suis vereadores e Procurador, e homes bons
e N.º Rey Vos emuo muito saudar, e de la muito boa vontade
que tenho pera todas as cousas que seram bem e melhor governan-
ca de meus Regnos e señorias, e pera que se meus pousos al-
guas cousas geral ou particular mente me quisessem requerer
opodessem melhor fazer. e pera que eu mais Integramente po-
desse ser informado e certificado das cousas de meus Regnos
e ponesse no que conforresse ser prouido, logo como prouue a no-
so senhor de por falecimento Des Rey meu snor e padre que
santa gloria a ja me dar a successão dellas, quiseira celebrar
e fazer cortes gerais, e por outras muitas occupações e cousas
se offerecerão nom ouue tempo nem se pode a ssi fazer
como eu folgara, agora pelos respetos sobre ditos e por
outras cousas que de nouo se offerecem de meu serviço e
que podam o correr. E por bem e muito meu serviço fazer
as ditas cortes gerais nesta Villa de tomar onde agora
estou, e dello qual Vos encomendo e mando que logo como
esta Vos for dada em lejaes e ordeneis em camara chara-
dos a ella as pessoas que pera tais casos a ella se con-
tuma chamar, e dois procuradores pessoas de tal bondade
saber e discreção como pera tal auto se requerem, e que seia
a ssi suficientes, e saibam e tenham pratica das cousas do
Reyno que a cergua dellas e de todo o mais que nas ditas cor-
tes se falar, praticar e tratar saibão dar tal verzaõ como co-
nier, a melhor asento e bem de todas as cousas, os quoraes
travaão a pontamentos a ssi gerais pera as cousas de meu ser-
uicio e bem do Reyno, como e speciais pera o que tocar às co-
sas da cidade, a ssi nadas por Vosoutros pera serem vistas
por mim, despachadas e determinadas, como me parecerem
servicio e bem de meus Regnos, e pro das cousas della cidade

pera o que tenho tanta boa vontade como he razao, e aq-
 mesmo tragaõ os ditos procura dores poder e procuraçao suffi-
 ciente e bastante com poder de sobestabelecer outros se
 comprir, pera asentarem e outorgarem tudo a quello q-
 nas ditas cortes se assentar e determinar; e tambem pera
 asentarem e outorgarem em quais quer cousas em que nas
 ditas cortes for falado e praticado que a meu servico cumpra;
 e seja a sti sufficiente e bastante como pera auto de cortes
 se require e como sempre o costumavaõ trazer os procura-
 dores dellas; e sem que aia nelle falecimento algum, e sejam
 os ditos procuradores em minha corte ate quinze dias do
 mes de Setembro que ora vem; porque entao tenho orde-
 nado e determinado se comecarem as cortes, e nom passe
 sua vinda do dito termo, e tudo muito vos agradece e
 scripta em Tomar aos dezaseis da gosto. Jeronimo de ma-
 tos a fez de mil e quinhentos e vinte e cinco. Rey e
 concertada por min propria. *Jeronimo de matos*

DXXII

E u e o Rey faço saber a quantos este meu *Esta a propria noliu.*

alvará virem que amin praz dar lugar e licenca a
 minha cidade do Porto e seu termo pera que os officiais
 della possam mandar cortar a carne que a dita cida-
 de e seu termo for necessaria ate vinte ceitis o arratel
 da carne de Vagua, e esto por hum anno que comecará
 da festa de este em diante; e mandando aos meus corregi-
 dores e justicias que durando o dito tempo se leixem cor-
 tar a dita carne ao dito preço e obrigar seus carniceros
 que se a cortem por elle e aos que elles obrigareem estes lei-
 xem cortar; e sem nisto se porem outra duvida nem
 embargo, porque eu o eji a sti por bem feito; e m monte
 mor o novo a vinte e quatro dias de Abril. Como Novz
 o fez de mil e quinhentos e vinte e cinco; Rey e
 concertada por min propria. *Jeronimo de matos*

DXXIV

Vereadores e Procurador da minha *Esta a propria noliu.*
 cidade do Porto, e u e o Rey vos envio muito saudar e
 a carta que me enuastes sobre vos agravações do bā-
1.º fol. 171.

4. Vereadores

chancel João Lourenço Juiz de fora nessa cidade nom ser-
uio dito officio e ser occupado em outras cousas de
meu seruico, ficando neste tempo. E um de Vós ditos
Vereadores o qual por ter outras cousas de sua fazenda a
que acudir não podia acudir ao despacho dos feitos
como cumpria a bem de justiça e a bom e breue despacho das
partes, em agual me pedijs q a sa por bem que quando o
dito Juiz for fora que fique o cargo de Juiz a dous Vere-
dores, pera darem despacho breue aos ditos feitos, e hum
só nam leuar tanto trabalho, E visto Vosso requerimento
auendo respeito a Vedes quatro Vereadores me praz dito
e por esta Vos dou lugar que quando o dito Juiz de fora
não estiver na dita cidade que dous de Vós ditos Vere-
adores surraus de Juizes e despachais os feitos e partes
com toda a breuidade como for Justiça, os quaes Vereado-
res serao os mais vellos, e eito podereis a st compir
por que eu Vos dou pera stto lugar por esta, Scripta em
Lisboa a dez dias de Abril, Andre perez a fez de mil
e quatrocentos e vinte e cinco. Rey. fca concertada
por mim a magoia. *Ande e fca*

DXXV

Estã apropiada no
liu. 1.º fol. 173

Juiz vereadores e Procurador da minha
cidade do Porto, Por Dom Paulo pereira estar doente
da sua perna que se quebrou, está em necessidade de se
curar nessa cidade por nella auer fisicos e cirurgiões
e mezinhas em abastanca o que nam poderá ter na terra
da feira sem mui grande despesa nem poderá de todo
ser prouido pera sua doença, E pella dita necessidade
e eito poder ser remediado como cumpre E por bem que
o dito dom Paulo possa estar nessa cidade curandose
ate todo o mes de Outubro este primeiro que vem de ste
anno presente sendo he todo o dito tempo necessario para
sua cura, Encomendouos e mando que nisto não ponhais